



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 468

DATA: 24 DE AGOSTO DE 1972

SÚMULA: Altera o preço para venda de mudas de café e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para Cr\$-0,15 (quinze) centavos o valor unitário das mudas de café produzidas para comercialização pelo Viveiro Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração prevista neste Artigo passa a vigorar a partir da vigência da presente Lei, ficando sem efeito o preço estabelecido anteriormente.

Art: 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

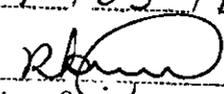
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE AGOSTO DE 1972.

ANTONIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RODRIGUES

SECRETÁRIO

Publicado (-) no jornal " FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 17/09/72
 Secretário